



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**CONTRATO Nº 13/2024-FMS, TERMO DE CONVÊNIO QUE
ENTRE CI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ENTRE RIOS-SC e
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA –
HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO**

De um lado o, **MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.698/0001-69, com sede na Rua Pergentino Alberici, nº. 152, Centro, no Município de Entre Rios/SC, CEP: 89.862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOAO MARIA ROQUE**, empossado na data de 01 de janeiro de 2021, doravante denominado de CONVENENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO**, entidade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativo, inscrita no CGC/MF sob nº. 89.428.734/0022-04, com sede na Rua Celestino do Nascimento, nº. 373, Centro, no Município de Xanxerê/SC, CEP: 89820-000, neste ato representada por meio do seu Diretor Administrativo o Sr. **FÁBIO IVONEI LUNKES**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº. 3.xxx.xxx-9 SSP/SC e CPF nº. 02x.xxx.xxx-21, residente e domiciliado no município de Xanxerê/SC, CEP: 89.820-000, doravante denominado CONVENIADO.

Funcamentação:

Processo administrativo FMS 21/2024, Inexigibilidade de Licitação FMS 12/2024;
Lei Complementar nº. 127/2023;
Lei Complementar nº. 111/2020;
Lei Federal nº. 4.320/1964
E no que couber a Lei Federal nº. 13.019/2014
Lei Federal 14.133/2021

De comum acordo as partes acima qualificadas, resolvem celebrar Convênio conforme as cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Convênio consiste no repassasse de recursos financeiros ao CONVENIADO, destinados ao pagamento de serviços a ser prestados pelo CONVENIADO, sendo serviços de atendimento médico a população de Entre Rios/SC de urgência/emergência e sobreaviso médico de 10 (dez) especialidades médicas, sendo: Ortopedia e traumatologia, Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Clínica Cardiológica, Anestesia, Ginecologia e obstetrícia, Pediatria, Cirurgia Cardiovascular, Hemodinâmica e Urologia, ambos com funcionamento integral de 24:00hrs.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Tem fundamento legal na **Lei Municipal nº. 127, de 01 de dezembro de 2023**, Lei Complementar nº. 111 de 29 de abril de 2020, Lei Municipal Complementar nº 115 de 19 de janeiro de 2022, Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e de acordo com Artigo 75, inciso “II” da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **Lei Federal nº. 13.019/2014**, correndo as despesas de execução por conta de dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal de Saúde do exercício vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO: Para a execução do presente Convênio, o CONVENENTE repassará ao CONVENIADO a importância de **R\$ 18.900,00** (Dezoito Mil e Novecentos Reais), que será repassado em 3(tres) parcelas mensais de **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) cada, a contar de janeiro de 2025 a março de 2025, na conta bancária nº. 407240 Agência 0586-X – Banco do Brasil, de titularidade do conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS/PAGAMENTOS: A liberação dos recursos/pagamentos descritos na cláusula terceira, somente serão efetivados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal pelo CONVENIADO, junto ao setor de financeiro/contábil do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE: Compete ao CONVENENTE: a) efetuar os repasses/pagamentos dos recursos financeiros de acordo com o estabelece o presente Convênio; e b) coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste Convênio, podendo executar quaisquer procedimentos administrativos e judiciais para o fiel cumprimento deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO: a) aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Convênio; b) prestar conta dos recursos recebidos na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64; c) adotar no âmbito municipal, as providencias de ordem técnica e legal indispensáveis ao integral cumprimento de todas as obrigações do presente Convênio; d) fornecer dados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

complementares a CONVENENTE, sempre que solicitado; f) contabilizar recursos financeiros repassados pelo presente Convênio; e) manter, na execução do presente Convênio, profissionais capazes e habilitados para o fiel cumprimento deste Convênio; g) excluir o CONVENENTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, atos ímprobos, bem como as obrigações trabalhistas e previdenciárias, decorrente da execução do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata a cláusula terceira, deverá ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo do CONVENENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento dos recursos e na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: Cabe ao CONVENENTE decidir sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização na execução e documentação relativa ao objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer cláusulas deste Convênio pela CONVENIADA, poderá acarretar a sua rescisão imediata, incluído a suspensão de repasses de recursos financeiros pelo CONVENENTE, independente de procedimentos judiciais, aplicando-se as legislações pertinentes ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Poderá haver rescisão do presente Convênio, em caso de inexecução do objeto destes Convênio, em decorrência da aplicação das penalidades previstas neste Convênio, por interesse da CONVENENTE, e por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência pelo prazo de 3 (três) meses, sendo a vigência de 01 de janeiro de 2025 até 30 de março de 2025, podendo ser renovado a critério do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Mediante acordo entre as



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ENTRE RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

partes, o presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Sao Domingos/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio que segue assinado de forma digital de conformidade com a lei.

Entre Rios/SC, 18 de dezembro de 2024.

**MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS
JOAO MARIA ROQUE
CONTRATANTE/CONVENENTE**

**ASSOC. EDUC. E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
FÁBIO IVONEI LUNKES
CONTRATADO/CONVENIADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____